DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Decreto Legislativo 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 103, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: "PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇOES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 08 E 09 DE SETEMBRO DO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **"FACULTATIVO"** o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias 08/09/2022 (quinta-feira) e 09/09/2022 (sexta-feira).

Artigo 2º - Nas datas mencionadas no artigo 1º, vale destacar que os serviços públicos municipais mantidos pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde funcionarão ininterruptamente em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município em razão de, por sua própria natureza, se revelarem essenciais e indispensáveis não permitindo assim sua paralização, devendo para tanto observar a respectiva escala de trabalho e ordens superiores.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventual disposição em contrário.

P.M. Lupércio, 05 de setembro de 2022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

EXTRATO DE EDITAL

AVISOS DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DESTE MUNICIPIO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
LOCAL: Prefeitura Municipal de Lupércio
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 30 de setembro de 2022.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 de setembro de 2022.
ABERTURA: 08:20 H.

O Edital completo e demais esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser adquiridas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lupércio, situada a Rua Manoel Quito 678, no horário das 08hs as 11hs e das 13hs as 17hs ou pelo fone (14) 3474-1166 e/ou através do site www.lupercio.sp.gov.br

P.M. Lupércio, 05 de setembro de 2022

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Câmara Municipal de Lupércio

MICHEL JORGE PAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e eu, nos termos do Artigo 223, Parágrafo único e Artigo 332, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e Artigo 99, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2.022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO LUPERCENSE AO DIGNÍSSIMO SENHOR NATALINO ALVES.

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Digníssimo Senhor **NATALINO ALVES** o título **CIDADÃO LUPERCENSE** pelos relevantes serviços prestados ao município de Lupércio e distrito Santa Terezinha.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 05 DE SETEMBRO DE 2.022.

MICHEL JORGE PAIVA
PRESIDENTE

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

Câmara Municipal de Lupércio

MICHEL JORGE PAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e eu, nos termos do Artigo 223, Parágrafo único e Artigo 332, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e Artigo 99, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2.022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA LUPERCENSE A DIGNÍSSIMA SENHORA ÁUREA NADIR MASTINI DE FREITAS.

ARTIGO 1º - Fica concedido a Digníssima Senhora **ÁUREA NADIR MASTINI DE FREITAS** o título **CIDADÃ BENEMÉRITA LUPERCENSE** pelos relevantes serviços prestados ao município de Lupércio e distrito Santa Terezinha.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 05 DE SETEMBRO DE 2.022.

MICHEL JORGE PAIVA
PRESIDENTE

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

Câmara Municipal de Lupércio

MICHEL JORGE PAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e eu, nos termos do Artigo 223, Parágrafo único e Artigo 332, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e Artigo 99, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2.022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA LUPERCENSE A DIGNÍSSIMA SENHORA VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA.

ARTIGO 1º - Fica concedido a Digníssima Senhora **VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA** o título **CIDADÃ BENEMÉRITA LUPERCENSE** pelos relevantes serviços prestados ao município de Lupércio e distrito Santa Terezinha.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 05 DE SETEMBRO DE 2.022.

MICHEL JORGE PAIVA
PRESIDENTE

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

Câmara Municipal de Lupércio

MICHEL JORGE PAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e eu, nos termos do Artigo 223, Parágrafo único e Artigo 332, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e Artigo 99, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO N° 10/2.022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO LUPERCENSE AO DIGNÍSSIMO SENHOR JONAS MESQUITA.

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Digníssimo Senhor **JONAS MESQUITA** o título **CIDADÃO BENEMÉRITO LUPERCENSE** pelos relevantes serviços prestados ao município de Lupércio e distrito Santa Terezinha.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 05 DE SETEMBRO DE 2.022.

MICHEL JORGE PAIVA
PRESIDENTE

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21